

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P. - Pirai - RJ.
Processo nº 016-14
Rubrica. *[assinatura]* Fls. 08

PROJETO DE LEI Nº 106/2019

=====

**Acrescenta dispositivos ao artigo 33 da
Lei nº 719, de 30 de março de 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º - O artigo 33 da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 33 -

§ 3º – Aplica-se o disposto no inciso I do artigo 33 da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, ainda que não estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

